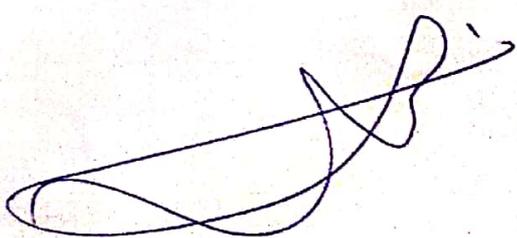


Subemenda modificativa à
Emenda 4301/2021, oriunda do processo n.
8461/2021, nos termos do Art. 223 do
Regimento Interno:

Art. 1.º A Emenda Aditiva 4301/2021
de autoria do Vereador Camila Valadao passa
a tramitar com a seguinte Redação:

Art. 3.º (...)

§ 4.º Terão prioridade os estudantes
regularmente matriculados e frequentes
em situação de vulnerabilidade e risco social,
atendidos por programas de Transferência de
renda e considerando aspectos objetivos de
âmbito social, de saúde, Exposição às
violências e situação escolar descritos em
Instrumento próprio, prioridade esta
disciplinada pelo município, nos termos
do Art. 10 desta Lei, dentre os critérios
de chamada pública.



Camila Costa Valadao

JUSTIFICATIVA

Entendemos que a escola de Tempo Integral também deve atender aos alunos em vulnerabilidade social porém os critérios de matrícula não devem constar na Lei de Criação do Cmeiti, pois a Portaria de Chamada Pública é que replementa a matrícula e seus critérios de prioridade.

Hoje os parâmetros que estão definidos na chamada pública são amparados nas legislações nacionais, sendo possível incluir o critério de vulnerabilidade no processo de chamada pública.

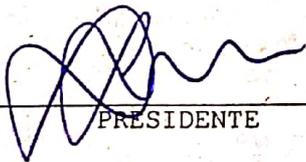
Matéria : EMENDA PL 131/2021 - PROC. 8461/2021

Reunião : 82ª Sessão Ordinária - 19ª Legislatura
Data : 10/08/2021 - 10:15:30 às 10:17:29
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Condição : votos Sim
Total de Presentes : 14 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
2	Aloísio Varejão	PSB	Sim	10:17:03
39	Anderson Goggi	PTB	Sim	10:15:40
40	Andre Brandino	PSC	Abstenção	10:16:34
41	Armandinho Fontoura	PODE	Nao	10:16:14
42	Camila Valadão	PSOL	Sim	10:16:10
33	Dalto Neves	PDT	Nao	10:16:26
29	Denninho Silva	CIDAD	Nao	10:15:47
37	Duda Brasil	PSL	Sim	10:16:57
44	Gilvan da Federal	PATRI	Nao	10:16:50
45	Karla Coser	PT	Sim	10:16:34
43	Leandro Piquet	REPub	Sim	10:16:27
18	Luiz Emanuel	CIDAD	Abstenção	10:16:36
46	Mauricio Leite	CIDAD	Nao	10:16:29

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	6	5	2	13

Mesa Diretora da Reunião :



PRESIDENTE



SECRETÁRIO



EMENDA ADITIVA Nº _____ /2021

Inclui os incisos I e II ao art. 3º do Projeto de Lei nº. 131/2021, contido no processo nº. 8461/2021, de autoria do Prefeito Municipal de Vitória.

Art. 1º: Ficam inclusos os incisos I e II ao art. 3º do Projeto de Lei n. 131/2021, em trâmite na Câmara Municipal de Vitória, contido no processo n. 8461/2021, passando a tramitar com a seguinte redação:

Art. 3º: (...)

I - Terão prioridade os estudantes regularmente matriculados e frequentes em situação de vulnerabilidade e risco social, atendidos por programas de transferência de renda e considerando aspectos objetivos de âmbito social, de saúde, exposição às violências e situação escolar descritos em instrumento próprio.

II - As crianças que não estiverem contempladas nos programas de transferência de renda, mas identificadas pela Rede Socioassistencial como perfil de beneficiário, poderão ser cadastradas para o atendimento na Unidade de Ensino.

GABINETE DA VEREADORA CAMILA VALADÃO
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 603 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-940
Telefone: (27) 3334.4529 | E-mail: gabinete.camilavaladao@vitoria.es.leg.br





Casa de Leis Attílio Vivacqua, 09 de agosto de 2021.

GABINETE DA VEREADORA CAMILA VALADÃO
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 603 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-940
Telefone: (27) 3334.4529 | E-mail: gabinete.camilavaladao@vitoria.es.leg.br





JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir que as crianças que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social e que são atendidas por programas de transferência de renda tenham prioridade na hora de efetuar a matrícula nos CMEITI.

Nesse mesmo sentido inclusive está o próprio projeto de lei nº 131/2021 quando menciona em sua justificativa que *“Implementar uma política pública de educação integral implica assumir compromissos com o esforço contínuo de eliminação de desigualdades que são históricas, na medida em que se orienta pela superação das barreiras para o acesso e a permanência, das desigualdades educacionais em cada território (...)”*.

Ademais, o Decreto nº 16.637/2016, que instituiu o Programa Educação Integral com Jornada Ampliada na rede municipal de ensino em Vitória, também menciona a prioridade de matrícula nas unidades educacionais de tempo integral para crianças contempladas pela política de assistência.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, 09 de agosto de 2021.

GABINETE DA VEREADORA CAMILA VALADÃO
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 603 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-940
Telefone: (27) 3334.4529 | E-mail: gabinete.camilavaladao@vitoria.es.leg.br

